



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Administração 2017/2020

DECRETO Nº5323, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece os valores das diárias, conforme Lei Complementar 05 de 01 de setembro de 2008 e Lei Municipal 930 de 02 de março de 2005 e alterações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto Nº 5323 de 19/02/19

PUBLICADO em 20/02/19, no

diário Jornal Tribuna Semana, pág. 12  
Edição nº 1187

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando Complementar 05 de 01 de setembro de 2008 e Lei Municipal 930 de 02 de março de 2005 e a Resolução SEFAZ 366 de 21 de dezembro de 2018, decreta:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores das diárias pagas os Servidores desta Municipalidade:

- I- 20 UFIR's = R\$ 68,42 (sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos);
- II- 25 UFIR's = R\$ 85,53 (oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);
- III- 30 UFIR's = R\$ 102,63 (cento e dois reais e sessenta e três centavos);
- IV- 35 UFIR's = R\$ 119,74 (cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos);
- V- 60 UFIR's = R\$ 205,27 (duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos);

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Carmo, 19 de fevereiro de 2019

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL de CARMO-RJ

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1133 e 2537-0008